



UFRN — CCSA — DPU

DPU0104 — SISTEMMA CONSTITUCIONAL BRASILEIRO — 2006.1 — 02.05.2006

Docente: Prof. Dr. Tassos Lycurgo | Website: www.lycurgo.org | E-mail: TL@ufrnet.br

SEGUNDA AVALIAÇÃO (2ª PARTE)

1 — O importante preceito constitucional que garante a todos “o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer” (CF, art. 5º, XIII) e o artigo 2.º da Constituição Federal, segundo o qual, “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”, são, respectivamente, normas de eficácia:

- a) programática e plena.
- b) limitada e plena.
- c) contida e plena.
- d) programática e programática.
- e) n.d.a.

2 — O art. 5º da Constituição da República, ao tratar dos direitos e deveres individuais e coletivos, afirma que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Assim, é correto afirmar que:

- a) ao estrangeiro não residente no Brasil, mas em trânsito, somente são assegurados os direitos constitucionais referendados por tratado.
- b) a garantia de igualdade é relativa, pois não significa que todos tenham igual acesso aos remédios constitucionais, já que o estrangeiro não pode impetrar mandado de segurança, dado que não é cidadão brasileiro.
- c) o regime jurídico das liberdades públicas protege tanto as pessoas naturais, quanto as pessoas jurídicas.
- d) a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade significa que esses bens não poderão ser restringidos ou afetados sob nenhum aspecto, pois, do contrário, seria admitir que não há direitos realmente fundamentais.
- e) n.d.a.

3 — É característica da norma de eficácia contida:

- a) produzir efeito depois de editada norma que a complementa, já que, por definição, depende, para a sua plenitude eficaz, de regulamentação legal (lei complementar) futura.
- b) não produzir nenhum efeito jurídico.
- c) permitir que lei ordinária posterior venha a inviabilizar sua aplicabilidade.
- d) entrar no mundo jurídico com eficácia plena e aplicabilidade imediata.
- e) n.d.a.

4 — Quanto ao Habeas Corpus, pode-se dizer que:

- a) só cabe em face de ameaça a direito.
- b) nunca cabe contra punições militares.
- c) O MP não pode impetrá-lo.
- d) o juiz pode concedê-lo de ofício.
- e) n.d.a.

5 — Quanto ao Mandado de Segurança, diz-se que:

- a) protege todo direito líquido e certo.
- b) pode ser impetrado por animais, representados, é claro, por advogado (direito ecológico).
- c) por sua natureza, não aceita pedido de liminar.
- d) Abrange a finalidade do Habeas Data.
- e) n.d.a.

6 — O parlamentar tem legitimidade ativa *ad causam* para impetrar mandado de segurança para defender prerrogativa do Congresso Nacional?

- a) Sim, mas apenas o senador, já que representa unidade da federação.
- b) Não, pois o direito individual, para fins de mandado de segurança, é o que pertence a quem o invoca e não apenas à sua categoria.
- c) Sim, pois o parlamentar tem legitimidade ativa para impetrar mandado de segurança com a finalidade de coibir atos praticados no processo de aprovação de leis e emendas constitucionais que não se compatibilizam com o processo legislativo constitucional.
- d) Sim, mas apenas o deputado federal, pois representa o povo.
- e) n.d.a.

Não é permitida a consulta. É proibido qualquer comunicação entre os discentes. Cada questão vale 1,0 (um) ponto. Para efeito de correção, serão consideradas apenas as marcações no gabarito abaixo. Boa sorte!

GABARITO

II Avaliação (2ª Parte)
DPU0104
02.05.2006
Prof. Dr. T. Lycurgo

Nome do Discente:
(Letra de Forma)

Assinatura:

	1	2	3	4	5	6
A						
B						
C						
D						
E						